



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1134, DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.049, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba Decreta e le Promulga a seguinte lei:

Art.1.º - O artigo 1.º e as letras "a" e "b" do artigo 3.º da [Lei n.º 1049, de 27 de novembro de 1968](#), passam a ter a seguinte redação: "Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a conservação e ampliação dos prédios escolares de propriedade do Estado, inclusive os do IPESP, em funcionamento neste Município, e construção de prédios escolares".

"a) - NCR\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros novos), em serviços de conservação e ampliação dos prédios escolares referidos no artigo 1.º;

b) - NCR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), na construção de prédios escolares."

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de setembro de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal